



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



## LEI Nº 1302/2006

**SÚMULA:** - Cria o dia da Cidadania no Município de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de Autoria do Vereador: Rafael Pszybylski.

**Art. 1º** - Fica, por força desta Lei, instituído no Município de Sarandi o dia da CIDADANIA, que será comemorado todos os anos no terceiro sábado do mês de março.

**Art. 2º** - No dia da Cidadania o Governo Municipal através de suas Secretarias, organizará um amplo programa de trabalho voluntário de atendimento a população agregando profissionais de todas as classes, adeptos da solidariedade, para prestarem gratuitamente serviços relevantes ao município.

**Parágrafo único** - Serão oferecidos a população no dia da Cidadania os seguintes serviços: orientação e atendimento nas áreas da Saúde, Educação, Esporte, Recreação e lazer, Higiene pessoal e alimentar, além da emissão de carteiras de Identidade e do trabalho, cartão cidadão, corte de cabelo, casamento comunitário e outros serviços sociais.

publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua

**Art. 4º** - Revogam se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2006

  
**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal